

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
COMPANHIA ABERTA
CVM-nº 1767-1
CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que na Assembléia Geral Extraordinária da Telecomunicações de São Paulo S/A (“Companhia”) realizada em 11 de maio de 2.005 foram aprovadas:

I – O grupamento da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.404/76, conforme segue:

(i) A proporção do grupamento é de 1.000 (mil) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie. Após a conclusão do grupamento, o capital social passará a ser representado por 493.592.278 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 165.320.206 ações ordinárias e 328.272.072 ações preferenciais;

(ii) O grupamento tem por objetivo: (1) reduzir os custos administrativos e operacionais para manutenção e processamento da base acionária; (2) conferir melhor visibilidade às cotações das ações, por meio da adoção de negociação por unidade de ação; (3) melhorar a qualidade da informação e comunicação, bem como o atendimento aos acionistas da Companhia; (4) uniformizar a unidade de cotação das ações no mercado nacional e internacional (Bovespa e NYSE); (5) atender à solicitação da Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa.

(iii) Os Acionistas poderão, no período compreendido entre 12 de maio de 2005 e 24 de junho de 2005, a seu livre e exclusivo critério, ajustar suas posições acionárias, por espécies, em lotes múltiplos de 1.000 (mil) ações, mediante negociação por meio de sociedades corretoras autorizadas a operar na BOVESPA, de sua livre escolha.

(iv) A partir de 27 de junho de 2005, as ações representativas do capital social da Companhia passarão a ser negociadas exclusivamente grupadas e com cotação unitária.

(v) Transcorrido o prazo para ajuste das posições acionárias por parte de seus titulares, as ações resultantes do grupamento de frações eventualmente remanescentes, serão vendidas em leilão na BOVESPA, em data a ser divulgada.

(vi) Os valores apurados com a alienação das ações serão, após a liquidação do leilão, disponibilizados em nome de seus respectivos acionistas titulares das frações de ações, da seguinte forma:

- (a) Os Acionistas deverão comparecer à Agência do Banco ABN AMRO Real S/A de sua livre escolha para receber os respectivos valores;
- (b) O valor correspondente aos Acionistas custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC será creditado diretamente àquela Companhia, que se encarregará de repassá-lo aos Acionistas através dos Agentes de Custódia; e

- (c) Para os Acionistas cujas ações encontram-se bloqueadas ou com o cadastro desatualizado, o valor será retido pela Companhia e mantido à disposição do respectivo Acionista para pagamento, exclusivamente mediante apresentação de documentação comprobatória de desbloqueio ou de identificação, conforme o caso.

Concomitante ao início da negociação unitária das Ações na Bovespa, em 27 de junho de 2005 cada ADR – *American Deposit Receipt*, passará a representar 1 (uma) ação preferencial.

Eventuais esclarecimentos quanto à operação de grupamento de ações poderão ser obtidos, em qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S/A, instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia.

São Paulo, 11 de maio de 2005.

PEDRO LUCAS ANTÓN LÁZARO
Vice Presidente de Administração e Finanças e
Diretor de Relações com Investidores